

Nº 579 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Estado de Minas Gerais, abrangendo o Poder Executivo e sua administração autárquica e fundacional, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PREVPLAN - CNPB nº 2015.0004-29, e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003595/1981-81, sob o comando nº 391763567 e juntada nº 404244432, resolve:

Nº 580 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano São Fernando, CNPB nº 1997.0025-74, administrado pelo Multipensões Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.003018/5719-79, sob o comando nº 393585457 e juntada nº 402938201, resolve:

Nº 581 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria SIAS, CNPB nº 2013.0011-18, administrado pela Sociedade Ibgearna de Assistência e Seguridade - SIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 396399731, e juntada nº 401600498, resolve:

Nº 582 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios DentalUNIPrev, CNPB nº 2012.0016-29, administrado pelo Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004726/1995-40, sob o comando nº 402733063, resolve:

Nº 583 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria Tetra Pak Prev, CNPB nº 1995.0032-47, administrado pela Tetra Pak Prev Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001918/2004-83, sob o comando nº 399931831 e juntada nº 401938551, resolve:

Nº 584 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Visão-Terra, CNPB nº 2008.0025-19, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001918/2004-83, sob o comando nº 399172952 e juntada nº 401541860, resolve:

Nº 585 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários Vivo Prev, CNPB nº 2007.0018-29, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.001918/2004-83, sob o comando nº 399289798 e juntada nº 401492068, resolve:

Nº 586 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Visão T-Gestiona, CNPB nº 2001.0025-56, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 117/2015, de 27/10/2015, anexa ao Processo n.º: 46206.009620/2015-93, referente ao Plano de Cargos e Salários do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DF, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DF, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 117/2015, anexa ao Processo n. 46206.009620/2014-93

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MIGUEL NABUT

#### PORTARIA Nº 156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 115/2015, de 27/10/2015, anexa ao Processo n.º: 46206.015144/2015-40, referente ao Plano de Cargos e Salários do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IPD, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IPD, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 115/2015, anexa ao Processo n. 46206.015144/2015-40

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MIGUEL NABUT

#### PORTARIA Nº 157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 116/2015, de 27/10/2015, anexa ao Processo n.º: 46206.015145/2015-94, referente ao Plano de Cargos e Salários do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IPD, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IPD, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 116/2015, anexa ao Processo n. 46206.015145/2015-94

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MIGUEL NABUT

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

#### PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 474 - Conceder autorização à C. F. SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.528/0001-28, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na BR 153, km 47, vila campina da alegria, na cidade de Vargem Bonita (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento

de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.004212/2015-67, protocolado no dia 23/07/2015.

Nº 475 - Conceder autorização à DIKLATEX INDUSTRIAL TÊXTIL S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 72.020.118/0001-92, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Dorothovio do Nascimento, 2500, bairro Jardim Sofia, na cidade de Joinville (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.004084/2015-51, protocolado no dia 14/07/2015.

Nº 476 - Conceder autorização à NACIONAL TÊXTIL LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.962/0001-89, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Tereza Fischer, 390, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.001811/2015-99, protocolado no dia 15/07/2015.

Nº 477 - Conceder autorização à CCP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS DE PVC LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.048.078/0002-79, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rod. SC 301, km 05, nº 7850, bairro Itinga, na cidade de Araquari (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.002121/2015-67, protocolado no dia 09/07/2015.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO